LEI Nº. 919/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.13 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545203232.031 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 120.000,00
Fonte: 01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
2884300330.060 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
3390.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$. 120.000,00
Fonte: 01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdênciárias

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 15 de junho de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal